



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.718, DE 16 DE ABRIL DE 2009

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Especial junto a Contadoria Municipal, na importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) destinado a suplementar a verba abaixo discriminada do orçamento vigente a saber:-

06 – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07 – FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 – Educação
12 361 – Ensino Fundamental
12 361 0012 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
12 361 0012 1.056 000 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações
Fonte 02 – Transf. e Conv. Estaduais- Vinc..... **R\$ 65.000,00**

Art 2º O valor do presente crédito correrá por conta da transferência de verba do seguinte elemento econômico constante no orçamento vigente:-

06 – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Ensino Fundamental
12 361 0012 1.016 000 – Construção, Reforma e Ampliação do SEMEC/ Escolas
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações
Ficha 482 - Fonte 01 – Tesouro..... **R\$ 65.000,00**

Art 3º O presente valor do objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 25, de 21/12/2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2006/2009, bem como da Lei Complementar nº 38, 14/07/2008 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2009.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na (data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 16 de abril de 2009.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA